

# **DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1693079 / SESIN**

# DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÕES COMUNS

Unidade Requisitante: Seção de Segurança Interna

Responsável pela Demanda: Tiago Luiz Caldeira Pereira

**E-mail:** tiago.pereira@cnj.jus.br

Telefone para contato: 2326-4823

1 - Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.

Objeto: o principal escopo da contratação de serviços de chaveiro é garantir os serviços de abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Justificativa: o presente processo justifica-se pelo fato de que a contratação de serviços de chaveiro 2022/2023, conduzida sob os autos do processo S E I 05758/2022, não permite prorrogação contratual. Diante disso, faz-se necessária a realização de uma nova contratação para prover as necessidades deste Conselho.

# 2 - Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.

A motivação da referida contratação decorre da constante demanda do Conselho Nacional de Justiça quanto aos serviços de chaveiro (abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários, cofres, cópia de chave, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados).

Com a consubstanciação desta contratação, atenderemos a toda a demanda deste Conselho relativa aos serviços de chaveiro, alcançando, assim, os resultados pretendidos.

3 - Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

O valor previsto para a contratação é de aproximadamente R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

- 3.1 O pedido de inclusão no Plano de Contratação Anual com a indicação da origem dos recursos foi realizado no documento 1657654.
- 4 Qual a forma de contratação pretendida?

	( ) Licitação	(X) Dispensa - CatMat/CatServ n. 5436
(	) Inexigibilidade	

5 - Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.

01/01/2024

6- Indicar a complexidade da contratação:

(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LUIZ CALDEIRA PEREIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA, em 26/10/2023, às 13:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNI informando o 🖬 código verificador **1693079** e o código CRC **629158E8**.

11748/2023 1693079v6



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução para subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.

# 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho, pelo prazo de 12 meses.

Considerando que as instalações do CNJ possuem grande número de portas, fechaduras e chaves, que durante o uso normal, apresentam ou podem apresentar problemas de funcionamento, além de quebra das chaves nos miolos/cilindros; provocando a necessidade de abertura, conserto, modelagem, confecção de cópias e substituição de fechaduras, entre outros serviços correlatos.

# 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações, bem como está diretamente relacionada com o plano estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído pela Portaria nº 104, de 30/06/2020, a qual estabelece em seu artigo 3°, inciso XI, que um dos objetivos estratégicos do órgão é justamente garantir infraestrutura adequada ao seu funcionamento, *in verbis*:

XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A SESIN, após análise do escopo do objeto que se pretende contratar, buscou analisar possíveis restrições internas de caráter técnico que pudessem influenciar de forma negativa à contratação.

Foram analisados critérios de ordem técnica, operacional, regulamentar e financeira/orçamentária.

Quanto a critérios de ordem técnica e operacional, não se vislumbrou qualquer empecilho para sua execução, haja vista a natureza da contratação e os tipos de equipamentos que serão utilizados pela contratada, os quais são próprios e não demandam qualquer tipo de integração com os equipamentos do órgão.

Quanto às restrições normativas, também não foi verificado no âmbito do CNJ qualquer norma que restrinja a contratação e consequentemente a prestação dos serviços.

Com relação aos critérios de ordem financeira/orçamentária, verifica-se necessário o aval da Secretaria de Orçamento deste Conselho a fim de verificar a disponibilidade de recursos orçamentários que possibilitem a contratação.

### 3.1 Sujeição às normas técnicas e legais

A presente proposta de aquisição encontra amparo legal nos seguintes dispositivos normativos:

- Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa CNJ nº 82/2020;

#### 3.2 Critérios de sustentabilidade socioambiental

Para a contratação almejada devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a resolução 400/2021 do CNJ.

O assunto também é regulado pela Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Esta Seção utilizou como parâmetro o último Contrato deste Órgão para serviços de chaveiro, a fim de aferir a média de preço praticados pelo mercado, bem como as últimas licitações e contratos realizados pelos órgãos públicos.

Além disso, com relação a quantidade da demanda baseou-se no levantamento da quantidade de mobiliário do CNJ, bem como pelas Ordens de Serviços emitidas em 2022/2023.

Ressalte-se que com a criação da Academia Nacional de Segurança do Poder Judiciário, houve aumento considerável de armários na 514 Norte (68 armários) e, com a realização de cursos de formação e treinamento, há expectativa de que os serviços de chaveiro aumentarão consideravelmente.

Cumpre informar, também, que, apesar do cenário atual, onde grande parte do contingente do CNJ presta serviços de forma remota, as solicitações de serviços vêm mostrando crescimento, motivo pelo qual esta unidade optou por manter os quantitativos de 2023, a fim de garantir o pleno atendimento à demanda deste Conselho.

Cabe salientar que de acordo com a Portaria nº. 283/2014, o entendimento é que a ampla pesquisa deverá ser realizada na fase de instrução do processo licitatório, na Seção de Compras, momento em que deverá ser realizada cotação entre o maior número possível de fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a administração acerca dos preços praticados no mercado. A unidade demandante deverá auxiliá-la, quando solicitada.

Desta forma, considerando o levantamento realizado de demandas internas do CNJ, os serviços e quantitativos a serem contratados estão descritos no quadro a seguir:

	Quantitativos dos serviços de chaveiro													
Grupo	ltem	Especificações	Quant.	Valor Unitário NE's 71, 73 e 74/2023	Variação 2023 4,55%(Boletim Focus IPCA)*	Valor Unitário	Valor Total							
Jnico	1	Abertura de fechadura de porta	30	R\$ 33,00	R\$ 1,50	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00							
Grupo Único	2	Abertura de fechadura de	40	R\$ 33,00	R\$ 1,50	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00							

	móveis, gavetas e cadeados					
3	Abertura de fechadura de tetra	8	R\$ 20,00	R\$ 0,91	R\$ 20,91	R\$ 167,28
4	Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de cópias	6	R\$ 160,00	R\$ 7,28	R\$ 167,28	R\$ 1.003,68
5	Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	150	R\$ 12,00	R\$ 0,55	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
6	Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale ou similar	150	R\$ 12,00	R\$ 0,55	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
7	Cópia de Chave Tetra	8	R\$ 15,00	R\$ 0,68	R\$ 15,68	R\$ 125,44
8	Cópia de Chave de cofre	4	R\$ 10,00	R\$ 0,46	R\$ 10,46	R\$ 41,84
9	Conserto de fechadura de porta	35	R\$ 40,00	R\$ 1,82	R\$ 41,82	R\$ 1.463,70
10	Conserto de fechadura de móveis e gavetas	25	R\$ 40,00	R\$ 1,82	R\$ 41,82	R\$ 1.045,50
11	Conserto de fechadura de tetra	10	R\$ 30,00	R\$ 1,37	R\$ 31,37	R\$ 313,70
12	Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La fonte ou similar, com 2 chaves	25	R\$ 200,00	R\$ 9,10	R\$ 209,10	R\$ 5.227,50
13	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	50	R\$ 30,00	R\$ 1,37	R\$ 31,37	R\$ 1.568,50
14	Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	15	R\$ 150,00	R\$ 6,83	R\$ 156,83	R\$ 2.352,45
15	Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	30	R\$ 60,00	R\$ 2,73	R\$ 62,73	R\$ 1.881,90
16	Modelagem de fechadura de móveis e gavetas	30	R\$ 60,00	R\$ 2,73	R\$ 62,73	R\$ 1.881,90
17	Modelagem de fechadura tetra	10	R\$ 30,00	R\$ 1,37	R\$ 31,37	R\$ 313,70
18	Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	10	R\$ 30,00	R\$ 1,37	R\$ 31,37	R\$ 313,70

Total R\$ 23.880,79

\* O valor referente ao IPCA é uma mera estimativa, baseando-se para os cálculos os valores de 2023 4,55, conforme previsão do Boletim Focus (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus).

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

# 5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Não há outras opções encontradas no mercado para atendimento à demanda de chaveiro do Conselho Nacional de Justiça a não ser a contratação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados.

	Soluções entificadas	Especificação do produto/serviço Indicar os serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.	Quantificação do Produto ou Serviço Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificadaa estimativa das opções levantadas	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios Descrever benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª	MEC SEI (1719630)	Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	Estimativa 1.000	MEC	diretos: Pronto serviço à disposição do órgão. Benefícios indiretos: mitigação de eventuais danos pela falta do serviço prestado.	Não se aplica.	1.000xR\$10,00(unitário) 10.000,00
		Cópia de Chave Tetra	Estimativa 40		Citado acima.	Não se aplica.	40xR\$20,00(unitário) 800,00
		Cópia de Chave de cofre	Estimativa 2		Citado acima.	Não se aplica.	40xR\$20,00(unitário) 800,00
		Abertura de fechadura de porta	Estimativa 10		Citado acima.	Não se aplica.	10xR\$32,00(unitário) 320,00
						Não se aplica.	
2ª	TST	Cópia de chaves simples (portas,	Estimativa 2.800	TST	Citado acima.	Não se aplica.	2.800xR\$7,74(unitário) 21.672,00

SEI (1719631)	móveis, gavetas e cadeados)				
	Cópia de Chave Tetra	Estimativa 30	Citado acima.	Não se aplica.	30xR\$13,21(unitário) 396,30
	Cópia de Chave de cofre	Estimativa 3	Citado acima.	Não se aplica.	3xR\$7,39(unitário) 22,17
	Abertura de fechadura de porta	Estimativa 400	Citado acima.	Não se aplica.	400xR\$17,37(unitário) 5.748,00

## 5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

- Número do processo 05758/2022;
- Valor da última contratação: R\$ 2.310,00 (itens 1 e 2);

**R\$ 21.730,00** (itens 3 a 18);

Penalidades aplicadas: nenhuma penalidade foi aplicada durante a vigência das NE's.

### 5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar, fundamenta-se pela eventualidade, que depende do acaso e de acontecimentos incertos.

Ademais, devido à natureza da prestação do serviço, optou-se pelo serviço técnico de chaveiro por demanda (conforme necessidade administrativa), desta maneira atende-se o requisito técnico, de modo que o valor a ser pago ao contratado dependerá dos serviços efetivamente executados, contemplando o quesito econômico.

Portanto, não há necessidade obrigatória de aquisição/contratação de todo o quantitativo de serviços especificados no ETP, pois havendo eventual demanda a mesma será solicitada, caso atendida será remunerada, quando efetivamente cumprida.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor aproximado da contratação é de <u>R\$ 23.880,79 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)</u>.

# 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução como um todo abrange Contratação de empresa para atender à demanda de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra.

Conforme a necessidade do CNJ será emitida Ordem de fornecimento à empresa contratada, especificando o respectivo quantitativo e tipo de serviços que deverão ser prestados. O atendimento das demandas e as solicitações serão feitas por atendimento eletrônico.

Todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus técnicos

O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

A contratação desse tipo de serviço é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nessas instalações, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público.

# 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser realizada com o agrupamento dos itens, conforme consta da tabela supracitada, tendo em vista que os itens agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos/serviços comuns que podem ser fornecidos/prestados por um mesmo fornecedor. Entendese que dessa forma o agrupamento proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração.

Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos/serviços, implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins.

Ademais, a presente opção encontra amparo nos seguintes Acórdãos do TCU:

Acórdão nº 5260/11 - 1ª Câmara (voto):

"6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade".

Considera-se ainda que a contratação dos serviços de forma centralizada em grupo único tem a vantagem de apresentar uma maior eficiência, pois gera equipes de profissionais com múltiplas funções e em efetivo menor, reduzindo a estrutura administrativa da contratada e do contratante, além de propiciar uma melhor gerência do contrato. O grupo será composto por 18 itens.

Dessa forma, os itens foram agrupados em grupo único, de acordo com suas similaridades, o que proporcionará um ganho de economia de escala, por permitir ao fornecedor detentor da melhor proposta ofertar preços mais vantajosos para a Administração Pública na presente contratação, sem restringir a sua competitividade.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Como resultado da contratação deste serviço espera-se a garantia da manutenção das diversas portas, fechaduras e chaves que podem apresentar problemas de funcionamento, desgastes ou outros defeitos durante o uso normal.

Visa, ainda, garantir a segurança no que se refere a guarda de documentos e materiais de interesse do órgão, que requerem trancas em portas, armários, gavetas, entre outros serviços correlatos nas instalações do CNJ.

#### 9.1. Indicadores de desempenho da contratação

Como benefício direto, a contratação deverá suprir à necessidade das demandas dos diversos setores do CNJ pelos serviços de chaveiros, como cópias de chaves, modelagens, consertos de fechaduras danificadas, além da impossibilidade de armazenamento de documentos, equipamentos e materiais de forma segura.

Sendo assim, entende-se que no ato da prestação do serviço, a fiscalização do contrato deverá analisar os resultados da contratação, a fim de verificar a efetiva qualidade do serviço prestado, indicando se atende à finalidade a que se destina.

A inexecução parcial ou total do objeto, ou sua execução total, servirão como parâmetro para aferir o perfeito cumprimento e atingimento da finalidade do contrato.

# 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

#### 12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

contratação por si só não causará impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
- c) A contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;
- d) A contratada também deverá oferecer treinamentos periódicos aos seus colaboradores, com o intuito de transmitir os conhecimentos relativos à segurança institucionais do Conselho Nacional de Justiça, de modo a aprimorar o trabalho dos profissionais que prestem serviços no Órgão;

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Ausência de contratação de serviço de Chaveiro.		
Dano	Im	pacto
Prejuízo na confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados e etc.	Mé	édio
Inacessibilidade as instalações do órgão.	Mé	édio
Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
<ul> <li>Fornecimento emergencial por suprimento de fundos até realizaç de nova licitação ou adesão a ATA de outro órgão.</li> </ul>	Gestor do Contrato e SAI	

Αe	empresa contratada falha com a entrega implicando inexecução parcial ou total.		
Id	Dano	Impacto	
1	Entrega o serviço em desacordo com a proposta.	Médio	
2	Não cumpre prazos referente estabelecidos para os serviços previstos no contrato.	Médio	
Αç	ão de Mitigação e Contingência	Responsável	
	Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no	Gestor do Contrato e SAD	

### 14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Conforme estudo do Gestor, a partir da análise da legislação, dos contratos públicos e da legislação específica do CNJ, bem como da análise de mercado, concluiu-se que a solução mais viável é a contratação de empresa, para prestação de serviços de chaveiro, de acordo com as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho, pelo prazo de 12 meses.

# 15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade			
Tiago Luiz Caldeira Pereira	Tiago.pereira@cnj.jus.br	4823	Seção de Segurança Interna			
Rosângela Ferreira da Silva	Rosangela.silva@cnj.jus.br	4829	Seção de Segurança Interna			

### Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras Processo: 11748/2023 Assunto: Serviços de Chaveiro Servidor: Winston Data: 24/01/2024

Data: 24/01/2024																									
			Estudos Pre	eliminares/Termo d	e Referência		IL Trade and Fac : 06.043.786/000		GONC	617.040 GREGOR ALVES (Chaveiro J: 03.617.040/000	City)			SEGURANCA		Chaveiro Hellio's L J: 36.758.282/0001		MEDIA (A)	ANA	VALOR M	IÉDIO	VALOR N	IÍNIMO	% VARIAÇÃO	
	Valor					Valor			Valor			Valor			Valor								ENTRE		
				Consi	iderar?	Sim	Consid	erar?	Sim	Consid	lerar?	Sim	Consider	ar?	Sim	Consi	derar?	Sim							(B) E (C)
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário - OBS 02	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Abertura de fechadura de porta	1		30	34,50	1.035,00	1.035,00	60,00	1.800,00	1.800,00	40,00	1.200,00	1.200,00	60,00	1.800,00	1.800,00	40,00	1.200,00	1.200,00	40,00	1.200,00	46,90	1.407,00	34,50	1.035,00	35,94%
Abertura de fechadura de móveis, gavetas e cadeados	2	UN	40	34,50	1.380,00	1.380,00	58,00	2.320,00	2.320,00	40,00	1.600,00	1.600,00		2.400,00	2.400,00	40,00	1.600,00	1.600,00	40,00	1.600,00	46,50	1.860,00	34,50	1.380,00	34,78%
Abertura de fechadura de tetra	3	UN		20,91	167,28	167,28	80,00	640,00	640,00	40,00	320,00	320,00		640,00	640,00	20,00	160,00	160,00	40,00	320,00	48,18	385,46	20,00	160,00	140,91%
Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de co	4	UN	6	167,28	1.003,68	1.003,68	2.000,00	12.000,00	12.000,00	400,00	2.400,00	2.400,00	280,00	1.680,00	1.680,00	150,00	900,00	900,00	280,00	1.680,00	599,46	3.596,74	150,00	900,00	299,64%
Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	5		150	12,55	1.882,50	1.882,50	35,00	5.250,00	5.250,00	20,00	3.000,00	3.000,00		2.250,00	2.250,00	10,00	1.500,00	1.500,00	15,00	2.250,00	18,51	2.776,50	10,00	1.500,00	85,10%
Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale ou similar	6	UN		12,55	1.882,50	1.882,50	35,00	5.250,00	5.250,00	20,00	3.000,00	3.000,00	15,00	2.250,00	2.250,00	10,00	1.500,00	1.500,00	15,00	2.250,00	18,51	2.776,50	10,00	1.500,00	85,10%
Cópia de Chave Tetra	7	UN	8	15,68	125,44	125,44	48,00	384,00	384,00	40,00	320,00	320,00		240,00	240,00	20,00	160,00	160,00	30,00	240,00	30,74	245,89	15,68	125,44	96,02%
Cópia de Chave de cofre	8	UN		10,46	41,84	41,84	180,00	720,00	720,00	90,00	360,00	360,00		600,00	600,00	10,00	40,00	40,00	90,00	360,00	88,09	352,37	10,00	40,00	780,92%
Conserto de fechadura de porta	9	UN		41,82	1.463,70	1.463,70	200,00	7.000,00	7.000,00	40,00	1.400,00	1.400,00		2.100,00	2.100,00	40,00	1.400,00	1.400,00	41,82	1.463,70	76,36	2.672,74	40,00	1.400,00	90,91%
Conserto de fechadura de móveis e gavetas	10	UN		41,82	1.045,50	1.045,50	45,00	1.125,00	1.125,00	40,00	1.000,00	1.000,00		1.500,00	1.500,00	40,00	1.000,00	1.000,00	41,82	1.045,50	45,36	1.134,10	40,00	1.000,00	13,41%
Conserto de fechadura de tetra	11	UN		31,37	313,70	313,70	80,00	800,00	800,00	40,00	400,00	400,00	80,00	800,00	800,00	30,00	300,00	300,00	40,00	400,00	52,27	522,74	30,00	300,00	74,25%
Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La fonte ou similar, com 2 cha	12	UN		209,10	5.227,50	5.227,50	200,00	5.000,00	5.000,00	700,00	17.500,00	17.500,00		14.500,00	14.500,00	200,00	5.000,00	5.000,00	209,10	5.227,50	377,82	9.445,50	200,00	5.000,00	88,91%
Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	13		50	31,37	1.568,50	1.568,50	50,00	2.500,00	2.500,00	150,00	7.500,00	7.500,00		6.000,00	6.000,00	30,00	1.500,00	1.500,00	50,00	2.500,00	76,27	3.813,70	30,00	1.500,00	154,25%
Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	14		15	156,83	2.352,45	2.352,45	150,00	2.250,00	2.250,00	350,00	5.250,00	5.250,00		6.750,00	6.750,00	100,00	1.500,00	1.500,00	156,83	2.352,45	241,37	3.620,49	100,00	1.500,00	141,37%
Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	15		30	62,73	1.881,90	1.881,90	200,00	6.000,00	6.000,00	40,00	1.200,00	1.200,00		1.800,00	1.800,00	50,00	1.500,00	1.500,00	60,00	1.800,00	82,55	2.476,38	40,00	1.200,00	106,37%
Modelagem de fechadura de móveis e gavetas		UN		62,73	1.881,90	1.881,90	50,00	1.500,00	1.500,00	40,00	1.200,00	1.200,00		1.800,00	1.800,00	50,00	1.500,00	1.500,00	50,00	1.500,00	52,55	1.576,38	40,00	1.200,00	31,37%
Modelagem de fechadura tetra	17	UN	10	31,37	313,70	313,70	50,00	500,00	500,00	40,00	400,00	400,00	120,00	1.200,00	1.200,00	30,00	300,00	300,00	40,00	400,00	54,27	542,74	30,00	300,00	80,91%
Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	18	UN	10	31,37	313,70	313,70	200,00	2.000,00	2.000,00	40,00	400,00	400,00	50,00	500,00	500,00	30,00	300,00	300,00	40,00	400,00	70,27	702,74	30,00	300,00	134,25%
VALOR TOTAL						23.880,79			57.039,00			48.450,00			48.810,00			21.360,00		26.989,15		39.907,96		20.340,44	96,20%

OBS 01: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.
OBS 02: No caso de cálculo incorreto do valor total em relação à proposta de praço, foi considerado o valor unitário para obtenção do valor total corrigido.
Valor medio total estimado: 33.997,56 (trinta e nove mili, novecentos e sete reais e novembre e sele centavos) Valor mínimo total estimado: 20.340,44 (vinte mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

Valor mediano total estimado: 26.989,15 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

# TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CHAVEIRO Lei 14.133/2021

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

# 1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

\* O valor referente ao IPCA é uma mera estimativa, baseando-se para os cálculos os valores de 2023 (janeiro a outubro) e os valores aproximados novembro e dezembro de 2022.

		GRUPO	ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ UNIDADE DE CATSER* MEDIDA		QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abertura de fechadura de porta	5436	Un.	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
2	Abertura de fechadura de móveis, gavetas e cadeados	5436	Un.	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
3	Abertura de fechadura de tetra	5436	Un.	8	R\$ 20,91	R\$ 167,28
4	Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de cópias	5436	Un.	6	R\$ 167,28	R\$ 1.003,68
5	Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	5436	Un.	150	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
6	Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale ou similar	5436	Un.	150	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
7	Cópia de Chave Tetra	5436	Un.	8	R\$ 15,68	R\$ 125,44
8	Cópia de Chave de cofre	5436	Un.	4	R\$ 10,46	R\$ 41,84
9	Conserto de fechadura de porta	5436	Un.	35	R\$ 41,82	R\$ 1.463,70
10	Conserto de fechadura de móveis e gavetas	5436	Un.	25	R\$ 41,82	R\$ 1.045,50
11	Conserto de fechadura de tetra	5436	Un.	10	R\$ 31,37	R\$ 313,70

12	Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La fonte ou similar, com 2 chaves	5436	Un.	25	R\$ 209,10	R\$ 5.227,50			
13	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	5436	Un.	50	R\$ 31,37	R\$ 1.568,50			
14	Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	5436	Un.	15	R\$ 156,83	R\$ 2.352,45			
15	Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	5436	Un.	30	R\$ 62,73	R\$ 1.881,90			
16	Modelagem de fechadura de móveis e gavetas	5436	Un.	30	R\$ 62,73	R\$ 1.881,90			
17	Modelagem de fechadura tetra	5436	Un.	10	R\$ 31,37	R\$ 313,70			
18	Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	5436	Un.	10	R\$ 31,37	R\$ 313,70			
VALO	R GLOBAL ESTIMADO	R\$ 23.880,79 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)							

# 1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A contratação deve ser realizada com o agrupamento dos itens, conforme consta da tabela supracitada, tendo em vista que os itens agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos/serviços comuns que podem ser fornecidos/prestados por um mesmo fornecedor. Entende-se que dessa forma o agrupamento proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração.

Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos/serviços, implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratarse de produtos afins.

Ademais, a presente opção encontra amparo nos seguintes Acórdãos do TCU:

Acórdão nº 5260/11 - 1ª Câmara (voto):

"6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade".

Considera-se ainda que a contratação dos serviços de forma centralizada em grupo único tem a vantagem de apresentar uma maior eficiência, pois gera equipes de profissionais com múltiplas funções e em efetivo menor, reduzindo a estrutura administrativa da contratada e do contratante, além de propiciar uma melhor gerência do contrato. O grupo será composto por 18 itens.

Dessa forma, os itens foram agrupados em grupo único, de acordo com suas similaridades, o que proporcionará um ganho de economia de escala, por permitir ao fornecedor detentor da melhor proposta ofertar preços mais vantajosos para a Administração Pública na presente contratação, sem restringir a sua competitividade.

## 1.3. Da natureza do objeto

Os serviços de chaveiros são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, também são considerados como de natureza continuada, visto que os serviços de chaveiro são realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes.

### 1.4. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 1 ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

# 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 1720911) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no documento Aprovação Documento de Dispensa/Inexigibilidade 1730658.

### 2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 1657654.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho, pelo prazo de 12 meses.

Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade da Contratada.

A empresa contratada deverá observar as especificações do objeto e o cronograma de execução, sob demanda.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# 4.1. Requisito legal da contratação

### 4.1.1. Sujeição às normas técnicas e legais

A presente contratação encontra amparo legal nos seguintes dispositivos normativos, dentre outras:

- Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa CNJ nº 89/2020;
- Resolução 400/2021 CNJ;

#### 4.2. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

### 4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica.

# 4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

## 4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# 5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão realizados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Quadra 514 Norte e em outros em que o CNJ, porventura, se estabelecer, no horário compreendido entre 7:00 e 20:00.

## 5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

# 5.2.1. Procedimentos e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;

A metodologia de execução será por demanda, conforme a necessidade do Conselho Nacional de Justiça.

# 5.2.2. Deveres e disciplina exigidos;

- a) Obedecer aos prazos estabelecidos no item 5.3;
- b) Destacar, para a perfeita prestação dos serviços, somente técnicos especializados e qualificados, os quais deverão estar devidamente identificados para ter acesso às dependências do CONTRATANTE:
- c) Utilizar somente ferramentas e aparelhos adequados a cada tipo de servico:
- d) Utilizar para reposição somente peças novas originais/genuínas e de qualidade igual ou superiores às existentes;
- e) Preencher a nota fiscal discriminando todos os serviços prestados e materiais fornecidos de acordo com este instrumento;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE junto com a nota fiscal, relatório dos serviços prestados, assinado pelo técnico responsável, detalhando os seguintes aspectos:
  - f.1) Discriminação dos serviços executados, contendo a data e o local de realização dos serviços.

- f.2) As peças, componentes e materiais fornecidos e/ou substituídos por defeito ou desgaste.
- g) Indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de material, inclusive receber notificação de eventuais aplicações de penalidades;
- h) Executar o objeto mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, com as quantidades indicadas e de acordo com as especificações constantes deste instrumento;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- j) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído e à utilização de crachá de identificação.

## 5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

Os serviços serão executados após emissão de Ordem de Serviços por intermédio da Seção de Segurança Interna, conforme prazo abaixo especificado:

- a) Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para comparecimento ao órgão;
- b) Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para conclusão dos serviços quando não puderem ser realizados imediatamente no ato de comparecimento ao órgão no prazo estabelecido na alínea "a".

# 5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.

O prazo de garantia dos produtos e serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). No caso de o prazo de garantia do fabricante ser maior que 90 dias, sobre esse prevalecerá.

# 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, dado o valor da presente contratação, entende-se ser mais vantajosa a realização de dispensa de licitação.

# 6.2. Da Habilitação jurídica

- **6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- **6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

## Regularidade fiscal e trabalhista

- **6.2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.2.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital:
- **6.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **6.2.7.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### 6.3. Qualificação econômico-financeira

- **6.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **6.3.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

## 6.4. Qualificação técnica

Não se aplica.

# 6.5. Da exigência de amostra

Não se aplica.

### 6.6. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

## 6.7. Em caso de participação de cooperativas

Não se aplica.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato/nota de empenho/ordem de serviço/ordem de fornecimento, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## 7.2. Do recebimento do objeto

O material será recebido da seguinte forma:

- a. provisoriamente, no ato da prestação dos serviços;
- b. definitivamente, mediante atesto pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e/ou do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações da Ordem de Serviços.
- **7.2.1.** No caso de a prestação de serviços estar em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para o CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

## 7.3. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de serviço, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta,

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 24 horas;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário:
- h) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo Anexo A deste Termo de Referência;
- i) Assinar o Termo de Confidencialidade das Informações Do Conselho Nacional De Justiça, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo – Anexo B deste Termo de Referência;
- j) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- k) Oferecer garantia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;
- Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou prestação dos serviços;
- m) Comunicar à Administração do CNJ, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento à solicitação de prestação de serviços.
- n) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação deste Termo de Referência;

# 10.DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 23.880,79 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

# 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas	oriur	ndas do Coi	ntrato corre	erão	à conta d	os recursos	orça	mentários
consignados	ao	Conselho	Nacional	de	Justiça,	Programa	de	Trabalho
		_, Natureza	da Despe	esa:		, tendo	sido	emitida a
Nota de Empe	enho	n	, data	ıda d	de	de de	e	•
		<u>.                                    </u>						

# 12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de:

- b.1) 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior ao estabelecido na alínea "b.1", com aceitação do objeto pela Administração;
- b.3) no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.5";
- b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.
- g) Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- h) Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- i) Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via GRU em 10 (dez) dias.

# 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

### 14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

# ANEXO "A" – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu,	, inscrito(a	) no CPF sob	n <sup>o</sup> ,
	representando o(a)		
nº	, declaro: Ter re	cebido cópia d	lo "Código de Conduta
•	cedores de Bens e de Serviço		
Ter conhec	cimento do inteiro teor do refe	rido Código e	estar de pleno acordo
com o sei	u conteúdo, que li e entend	di, compromet	endo-me a cumpri-lo
fielmente d	urante toda a vigência da cor	itratação e, ap	ós, no que for cabível;
	cimento de que para forne	, ,	•
	r qualquer tipo de parceria co		
	respeitar fielmente o presente	•	
•	to serão objeto de cláusula(s	,	,
•	infrações a este Código, à	•	
	e Justiça serão analisadas, me	•	
	s, disponibilização de acesso		
•	ue forem estabelecidas nas cl		
•	ogação dos contratos admini		
	e encaminhamento aos órgão	•	eis pela apuração dos
•	cação das penalidades cabíve	eis	,
de	de		

# ANEXO "B" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

nesse ato representada por \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada inscrita no CNPJ no CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel

timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este
Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATADA CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA



#### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

# **PARECER - COJU**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 11748/2023

**Ementa:** Dispensa de licitação por valor. Lei n. 14.133/2021, art. 75, II. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de procedimento administrativo para contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

- 2. Para tanto, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:
- a) Documento de Oficialização da Demanda (1693079) e Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1738938), aprovado pela unidade demandante e pela Secretaria de Administração (SAD) Despacho SAD 1739405;
- b) Termo de Referência (arquivo SEI 1738378), aprovado pela Secretaria de Administração (arquivo SEI 1739405), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022;
- c) Previsão no Planejamento de Contratações de 2024, como se verifica na planilha constante do arquivo SEI 1657654;
- d) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1762018), ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 1762804), aprovado pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1770221);
- e) Classificação orçamentária da despesa, bem como indicação de pré-empenho (arquivos SEI 1764735, 1765310 e 1765311);
  - f) Demonstrativo Catmat/Catserv (1767725);
- g) Aviso de Dispensa de Licitação n. 90002/2024 (arquivo SEI 1772611).

É o relatório.

#### **ANÁLISE**

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do

objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

- 4. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:
  - Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

- § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
- 5. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista AJU 1797030, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.
- 6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.
- 7. Pois bem. O artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 11.871/2023, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

#### Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

#### Decreto n. 11.877/2022

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

- 8. No presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação, **R\$ 20.340,44** (vinte mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), se encontra dentro do limite determinado pelo art. 75, II da referida Lei.
- 9. Quanto à metodologia a ser adotada para aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, a Lei esclarece:
  - § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:
  - I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
  - II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- 10. Contudo, embora elucide o que são os objetos de mesma natureza, considerando-os como as contratações do mesmo ramo de atividade, a Lei não define quais os critérios para o enquadramento do objeto como do mesmo ramo de atividade. Nota-se, assim, uma lacuna sobre o conceito de ramo de atividade.
- 11. Ressalta-se que o assunto já foi objeto de manifestação por parte desta Assessoria Jurídica e, posteriormente, de estudo pela Secretaria de Administração, tendo o Diretor-Geral deste Conselho, ante as divergências observadas, se manifestado, *inicialmente*, pela adoção da "definição contida no art. 4°, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, como critério de análise para aferir a ocorrência de fracionamento de despesa nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação" (Despacho DG 1531314):
  - Art.  $4^{\circ}$  Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

- § 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.
- 12. Destaca-se, ainda, que, por intermédio da Instrução Normativa SEGES/ME n. 8/2023, foi **alterado o referido critério de análise**, passando a ser adotado o critério de linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Nos temos do Despacho DG 1566664, ficou decidido que será adotado o referido critério, conforme redação apresentada abaixo:
  - Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

- § 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
- I à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
- II à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

-----

(...)

- 1. Trata-se da aplicação do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais como novo critério para aferir ocorrência de fracionamento de despesas no CNJ, conforme estabelece a IN SEGES/ME n. 08/2023 a ser adotada no âmbito da Administração Pública a partir de 2 de maio de 2023:
- § 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
- I à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
- II à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)
- Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de maio de 2023.
- 2. Levando-se em conta o disposto no Despacho SAD1564659, **acato** as proposições apresentadas pela Secretaria de Administração (SAD), conforme seque:
- a) Adotar, em regra, a classificação de materiais do catálogo CATMAT (código classe) e a descrição do serviço do catálogo CATSRV (código serviço), nos termos estabelecidos na IN SESGE/ME n. 08/2023, no entanto, neste primeiro momento, apenas no que se refere às dispensas de licitação, abrangidas pelo art. 75, incisos I e II, no âmbito do CNJ, até que se consolide entendimento sobre essa matéria e no intuito de dar continuidade nas contratações dessa modalidade que estão paradas na SAD; e
- b) Aplicar **a classificação por grupo** em contratações com múltiplos itens que, embora semelhantes, estão inseridos em classes distintas do catálogo CATMAT.
- 13. Por oportuno, cabe registrar a juntada aos presentes autos do Demonstrativo Catmat 5436 (1767725), bem como a manifestação do Secretário de Administração no item 3 do Despacho SAD 1773875, de que "em atendimento ao parágrafo 1° do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, houve a classificação do objeto de acordo com o ramo de atividade e não foi constatado fracionamento da despesa, conforme comprovado no documento 1767725".
- 14. Outrossim, verifica-se no item 1.2 do Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa n. 90002/2024 (1772611) que a contratação deve ser realizada com o agrupamento de itens, tendo em vista que guardam similaridades em suas características e são produtos/serviços comuns que podem ser fornecidos/prestados por um mesmo fornecedor. Foi pontuado, assim, que o agrupamento proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Confira-se:

### 1.2 . Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

(...)

Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos/serviços, implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins.

(...)

Dessa forma, os itens foram agrupados em grupo único, de acordo com suas similaridades, o que proporcionará um ganho de economia de escala, por permitir ao fornecedor detentor da melhor proposta ofertar preços mais vantajosos para a Administração Pública na presente contratação, sem restringir a sua competitividade.

- 15. A Unidade demandante pontua no Documento de Oficialização da Demanda que os serviços de chaveiro vinham sendo prestados ao CNJ, em contratação decorrente do Processo SEI 05758/2022, e que não poderão ser prorrogados, havendo, assim, necessidade da contratação em foco neste expediente.
- 16. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:
  - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
  - I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI razão da escolha do contratado;
  - VII justificativa de preco;
  - VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- 17. No mesmo sentido, considerando-se que a Administração pretende realizar o procedimento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, os autos devem ser instruídos, no que couber, com os documentos estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021:
  - Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
  - I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
  - III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o

atendimento dos requisitos exigidos;

- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão de escolha do contratado;
- VII justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII autorização da autoridade competente.
- § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- $\S~2^{\circ}$  O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
- § 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 18. Quanto ao ponto, observa-se que foram obedecidos, até a atual fase de planejamento da contratação, os requisitos constantes da lei, isto é, os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação constam dos autos, a saber: a) Documento de Oficialização da Demanda (1693079); b) previsão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual 2024 (planilha 1657654), estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração; c) Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1738938) e Termo de Referência (arquivo SEI 1738378), devidamente preenchidos com especificações e os detalhes exigidos pela Lei; d) estimativa de despesa, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (arquivo SEI 1762018); e) parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos (arquivo SEI 1767726); e f) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, a partir do pré-empenho realizado, nos termos dos arquivos SEI 1765310 e 1765311.
- 19. No que concerne aos documentos exigidos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será preferencialmente precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3 da Lei n. 14.133/2021.
- 20. Consigna-se que a Seção de Compras informou ter procedido à pesquisa de preços, à luz da Lei n. 14.133/021, buscando junto a órgãos da Administração Pública, por meio de ferramentas de busca na Internet e do Banco de Preços, contratos e/ou atas de registro de preços com objeto similar, bem como em sítios especializados na Internet, em atendimento à Instrução Normativa n. 65/2021-SEGES/ME e Manual de Aquisições do CNJ, instituído por meio da Portaria DG n. 168/2020. Entretanto, devido às especificações do objeto, ressalta que essa busca resultou infrutífera.
  - 21. Concomitantemente, a Seção de Compras informou (Despacho

1759976) que, com o intuito de ampliar a pesquisa de preços, efetuou pesquisa junto às empresas, conforme *e-mail* de solicitação de propostas de preços 1752663. Explica que as empresas consultadas foram escolhidas por serem especializadas no fornecimento ou na prestação de serviços do objeto, em conformidade com o art. 23, §1º, IV, da Lei n. 14.133/2021. Entretanto, apesar do número de empresas contatadas, informa que somente três encaminharam suas propostas de preços, as quais foram utilizadas no Mapa Comparativo constante do arquivo SEI 1762018.

- 22. Nesse contexto, a aludida Unidade consignou o fato de que as empresas que enviaram as propostas se enquadram na categoria de microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual registra que a Dispensa Eletrônica deverá ser conduzida exclusivamente para empresas ME/EPP, a menos que haja manifestação em contrário com justificativa. Quanto ao ponto, a Unidade demandante informou não vislumbrar qualquer óbice (Despacho SEPOL 1762804), tendo sido expresso no item 2.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90002/2024 e seus anexos (arquivo SEI 1772611).
- 23. Quanto aos valores utilizados após análise do Mapa Comparativo de Preços, a SECOM e a unidade demandante (Despacho SEGSI 1727444) entenderam pela adoção do valor mínimo apresentado para todos os itens, o que foi aprovado pelo Secretário de Administração, conforme arquivo SEI 1770221.
- 24. Relativamente às disposições da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 preleciona que o documento deve contemplar, além dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, os seguintes:

### Órgão ou entidade promotora do procedimento

- Art.  $6^{\circ}$  O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- I a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art.  $5^{\circ}$ , observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V a observância das disposições previstas na Lei Complementar  $n^{\underline{o}}$  123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

- 25. Analisada a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90002/2024 e seus anexos (arquivo SEI 1772611), percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie.
  - 26. Da minuta, constatam-se: a) a indicação do inciso II do art. 75 da

- Lei n. 14.133/2021, como fundamento para a dispensa; b) a especificação do objeto pretendido, com a definição dos quantitativos e valores estimados para cada item; c) a forma de participação dos fornecedores e de cadastramento da proposta; d) o procedimento da fase de lances e de julgamento das propostas; e) a documentação de habilitação e de qualificação necessários; f) as condições da contratação e as sanções administrativas aplicáveis; e g) o local e horário da execução dos serviços.
- 27. Em relação ao prazo de vigência do contrato (12 meses consecutivos, contados da data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado sucessivamente nos temos da Lei n. 14.133/2021), verifica-se consonância com o disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, sendo necessário que a autoridade competente ateste à época de eventual prorrogação que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração. Confirase:
  - Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 28. Noutro giro, pontua-se que a unidade demandante informa que a contratação está prevista no Planejamento de Contratações de 2024, como se verifica da planilha 1657654.
- 29. Nota-se que, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a publicação do contrato, bem como de seus eventuais substitutos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é condição indispensável de sua eficácia. Nesse ponto, convém ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n. 1731/2022 Plenário, tornou insubsistente o Acórdão n. 2458/2021-TCU-Plenário, que dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação no PNCP dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por constar que a limitação outrora identificada restou superada com os novos recursos incorporados ao Portal, entre os quais consta a funcionalidade denominada "Publicador de Contratos", implementada em 14/2/2022.
- 30. Foi ressaltado pela Secretaria de Administração que, no âmbito do CNJ, a adoção de cartão para pagamento de contratações por dispensa eletrônica ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna, assim, para que esse fato não fosse óbice à implementação de dispensas eletrônicas com base na nova lei de licitação e contratos, optou-se por se manterem os procedimentos de pagamento mediante crédito em conta corrente da futura contratada, principalmente porque a Lei n. 14.133/2021 estabelece ser o cartão corporativo forma preferencial de pagamento, mas não exclusiva (Despacho SAD 1773875).
- 31. Registra-se que, nos termos da Portaria n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (artigo 1º, inciso IV, alínea "c").
- 32. Há nos autos a classificação orçamentária da despesa (1764735), bem como informação quanto à emissão do pré-empenho, conforme arquivos SEI 1765310 e 1765311).
  - 33. Cumpre-nos rememorar que, nos termos do art. 95 da Lei n.

14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses arroladas no referido dispositivo legal, entre elas a dispensa de licitação em razão do valor, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Todavia, no presente caso, optou-se pela utilização do Termo de Contrato, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90002/2024 (arquivo SEI 1772611), o qual está em conformidade com o art. 92 da referida Lei n. 14.133/2021.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, destacados os itens 19 e 29 desta manifestação.

É o parecer.

Gabriela Brandão Sé

**Assessora Jurídica** 

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy Assessor-Chefe em substituição

# AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/03/2024, às 18:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ**, **ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 20/03/2024, às 18:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1797030** e o código CRC **AAF854A7**.

11748/2023 1797030v17



### Conselho Nacional de Justiça

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90002/2024**

### **Exclusiva ME/EPP**

(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

**⊠Sim** □ Não

	LC <sub>1</sub>	23 (ar	t. 49,	II) e	Dec.	8.538	/2015	(art.	10,	I)	(não
há	3 for	neced	lores	com	petitiv	os)					

- ☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)
- $\square$  Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

### **OBJETO**

Contratação de empresa na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme especificações do Termo de Referência.

<b>Período de p</b> //2024 àshs _	-	Período de lances//2024 àshs//2024 àshs
Instrumento Contrato	ual: <b>TERMO DE</b>	Amostra/Demonstração? <b>NÃO</b>
Valor total máximo admitido	, ,	nte mil, trezentos e quarenta reais e enta e quatro centavos)
Endereço Eletrônico		OV.BR/COMPRAS e OV.BR/PNCP/PT-BR
Comissão Permanente de Contratação - CPC	SAF/Sul, Quadra ( Sala 003. CEP: 70	6-5159 / (61) 2326-5016

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



### Conselho Nacional de Justiça

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

	GRUPO ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
1	Abertura de fechadura de porta	Un.	30	34,50	1.035,00				
2	Abertura de fechadura de móveis, gavetas e cadeados	Un.	40	34,50	1.380,00				
3	Abertura de fechadura de tetra	Un.	8	20,00	160,00				
4	Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de cópias	Un.	6	150,00	900,00				
5	Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	Un.	150	10,00	1.500,00				
6	Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale ou similar	Un.	150	10,00	1.500,00				
7	Cópia de Chave Tetra	Un.	8	15,68	125,44				



# Conselho Nacional de Justiça

				i	
8	Cópia de Chave de cofre	Un.	4	10,00	40,00
9	Conserto de fechadura de porta	Un.	35	40,00	1.400,00
10	Conserto de fechadura de móveis e gavetas	Un.	25	40,00	1.000,00
11	Conserto de fechadura de tetra	Un.	10	30,00	300,00
12	Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La fonte ou similar, com 2 chaves	Un.	25	200,00	5.000,00
13	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	Un.	50	30,00	1.500,00
14	Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	Un.	15	100,00	1.500,00
15	Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	Un.	30	40,00	1.200,00
16	Modelagem de fechadura de móveis e gavetas	Un.	30	40,00	1.200,00
17	Modelagem de fechadura tetra	Un.	10	30,00	300,00
18	Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	Un.	10	30,00	300,00
\	/ALOR TOTAL (R\$)		2	20.340,44	
	-				

1.2. Embora a dispensa eletrônica contemple mais de um item para a composição do valor estimado, o lance a ser apresentado pela participante deverá ser cadastrado no valor total estimado, considerando a soma de todos os itens que compõem o objeto, para efeito de julgamento da proposta.



### Conselho Nacional de Justiça

### 2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

- **2.1.** Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- **2.2.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:
  - a) atendam às condições previstas neste Aviso e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
  - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **2.3.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:
  - a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
  - b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
  - f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.
- **2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
  - a) que n\u00e3o se enquadrem na condi\u00e7\u00e3o de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condi\u00e7\u00e3o estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
  - b) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
  - c) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
  - d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) impedidas de licitar e contratar com a União; e



# Conselho Nacional de Justiça

- f) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5. Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- **2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- **2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- **2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- **3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- **3.5.** As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- **3.6.** Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

### 4. DA FASE DE LANCES



# Conselho Nacional de Justiça

- **4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance a ser ofertado deverá consistir no valor total da aquisição, observados os valores máximos admitidos, conforme item 1.1 deste Aviso.
- **4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
  - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  - e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **4.6.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



## Conselho Nacional de Justiça

- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- **5.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- **5.7.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

### 6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



### Conselho Nacional de Justiça

- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
  - g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho:
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- k) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g, 'h' e 'i' do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

### 6.3. Qualificação econômico-financeira

- I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.
- m) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.
- 6.5. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

### 7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. DA CONTRATAÇÃO



### Conselho Nacional de Justiça

- 8.1. Após a homologação, fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **8.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- **8.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- **8.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa CNJ n 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual rescisão do instrumento contratual.
- **9.2.** As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

### 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução do contrato, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

### 11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



### Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

### 12. DO REAJUSTE

12.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 13. DA PUBLICIDADE

**13.1.**O extrato do contrato desta dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos do contrato a ser assinado é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bruno César de Oliveira Lopes Secretário de Administração Portaria n. 108/2022



### Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90002/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

GRUPO ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Abertura de fechadura de porta	5436	Un.	30	34,50	1.035,00	
2	Abertura de fechadura de móveis, gavetas e cadeados	5436	Un.	40	34,50	1.380,00	
3	Abertura de fechadura de tetra	5436	Un.	8	20,00	160,00	
4	Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de cópias	5436	Un.	6	150,00	900,00	
5	Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	5436	Un.	150	10,00	1.500,00	
6	Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale ou similar	5436	Un.	150	10,00	1.500,00	
7	Cópia de Chave Tetra	5436	Un.	8	15,68	125,44	
8	Cópia de Chave de cofre	5436	Un.	4	10,00	40,00	
9	Conserto de fechadura de porta	5436	Un.	35	40,00	1.400,00	
10	Conserto de fechadura de móveis e gavetas	5436	Un.	25	40,00	1.000,00	



### Conselho Nacional de Justiça

VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 20.3	40 44 (vinte	mil e tre	ezentos e qua	renta reais e
18	Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	5436	Un.	10	30,00	300,00
17	Modelagem de fechadura tetra	5436	Un.	10	30,00	300,00
16	Modelagem de fechadura de móveis e gavetas	5436	Un.	30	40,00	1.200,00
15	Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	5436	Un.	30	40,00	1.200,00
14	Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	5436	Un.	15	100,00	1.500,00
13	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	5436	Un.	50	30,00	1.500,00
12	Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La fonte ou similar, com 2 chaves	5436	Un.	25	200,00	5.000,00
11	Conserto de fechadura de tetra	5436	Un.	10	30,00	300,00

### 1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A contratação deve ser realizada com o agrupamento dos itens, conforme consta da tabela supracitada, tendo em vista que os itens agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos/serviços comuns que podem ser fornecidos/prestados por um mesmo fornecedor. Entende-se que dessa forma o agrupamento proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração.

Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos/serviços, implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins.



# Conselho Nacional de Justiça

Ademais, a presente opção encontra amparo nos seguintes Acórdãos do TCU:

Acórdão nº 5260/11 – 1ª Câmara (voto):

"6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade".

Considera-se ainda que a contratação dos serviços de forma centralizada em grupo único tem a vantagem de apresentar uma maior eficiência, pois gera equipes de profissionais com múltiplas funções e em efetivo menor, reduzindo a estrutura administrativa da contratada e do contratante, além de propiciar uma melhor gerência do contrato. O grupo será composto por 18 itens.

Dessa forma, os itens foram agrupados em grupo único, de acordo com suas similaridades, o que proporcionará um ganho de economia de escala, por permitir ao fornecedor detentor da melhor proposta ofertar preços mais vantajosos para a Administração Pública na presente contratação, sem restringir a sua competitividade.

### 1.3. Da natureza do objeto

Os serviços de chaveiros são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, também são considerados como de natureza continuada, visto que os serviços de chaveiro são realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes.

### 1.4. Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do <u>artigo 107 da</u> Lei nº 14.133, de 2021..

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 1720911) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no documento Aprovação Documento de Dispensa/Inexigibilidade 1730658.

### 2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 1657654.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



### Conselho Nacional de Justiça

Contratação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho, pelo prazo de 12 meses.

Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade da Contratada.

A empresa contratada deverá observar as especificações do objeto e o cronograma de execução, sob demanda.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisito legal da contratação

### 4.1.1. Sujeição às normas técnicas e legais

A presente contratação encontra amparo legal nos seguintes dispositivos normativos, dentre outras:

- Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa CNJ nº 89/2022;
- Resolução 400/2021 CNJ;

### 4.2. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

### 4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica.

### 4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

### 4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.



# Conselho Nacional de Justiça 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Do Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

### 5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão realizados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Quadra 514 Norte e em outros em que o CNJ, porventura, se estabelecer, no horário compreendido entre 7:00 e 20:00.

### 5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

### 5.3.1. Procedimentos e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso:

A execução será por demanda, conforme a necessidade do Conselho Nacional de Justiça.

### 5.3.2. Deveres e disciplina exigidos;

- a) Obedecer aos prazos estabelecidos no item 5.4;
- b) Destacar, para a perfeita prestação dos serviços, somente técnicos especializados e qualificados, os quais deverão estar devidamente identificados para ter acesso às dependências do CONTRATANTE;
- c) Utilizar somente ferramentas e aparelhos adequados a cada tipo de serviço;
- d) Utilizar para reposição somente peças novas originais/genuínas e de qualidades iguais ou superiores às existentes;
- e) Preencher a nota fiscal discriminando todos os serviços prestados e materiais fornecidos de acordo com este instrumento;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE junto com a nota fiscal, relatório dos serviços prestados, assinado pelo técnico responsável, detalhando os seguintes aspectos:
  - f.1) Discriminação dos serviços executados, contendo a data e o local de realização dos serviços.
  - f.2) As peças, componentes e materiais fornecidos e/ou substituídos por defeito ou desgaste.
- g) Indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de material, inclusive receber notificação de eventuais aplicações de penalidades;



# Conselho Nacional de Justiça

- h) Executar o objeto mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, com as quantidades indicadas e de acordo com as especificações constantes deste instrumento;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- j) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído e à utilização de crachá de identificação.

### 5.4. Do prazo ou do cronograma de execução.

Os serviços serão executados após emissão de Ordem de Serviços por intermédio da Seção de Segurança Interna, conforme prazo abaixo especificado:

- a) Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para comparecimento ao órgão;
- b) Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para conclusão dos serviços quando não puderem ser realizados imediatamente no ato de comparecimento ao órgão no prazo estabelecido na alínea "a".

### 5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica.

O prazo de garantia dos produtos e serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). No caso de o prazo de garantia do fabricante ser maior que 90 dias, sobre esse prevalecerá.

### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, dado o valor da presente contratação, entende-se ser mais vantajosa a realização de dispensa de licitação.

### 6.2. Da Habilitação jurídica

- **6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- **6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva:



### Conselho Nacional de Justiça

### Regularidade fiscal e trabalhista

- **6.2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.2.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- **6.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **6.2.7.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### 6.3. Qualificação econômico-financeira

- **6.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **6.3.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

### 6.4. Qualificação técnica

Não se aplica.

### 6.5. Da exigência de amostra

Não se aplica.

### 6.6. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

### 6.7. Em caso de participação de cooperativas

Não se aplica.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



### Conselho Nacional de Justiça

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### 7.2. Do recebimento do objeto

O material será recebido da seguinte forma:

- a. provisoriamente, no ato da prestação dos serviços;
- b. definitivamente, mediante atesto pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e/ou do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações da Ordem de Serviços.
- 7.2.1. No caso de a prestação de serviços estar em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para o CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

### 7.3. Da forma de pagamento do objeto



# Conselho Nacional de Justiça

O pagamento será realizado pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de serviço, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



## Conselho Nacional de Justiça

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 24 horas;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo Anexo A deste Termo de Referência:
- i) Assinar o Termo de Confidencialidade das Informações Do Conselho Nacional De Justiça, conforme Portaria n. 159/2021, constante do modelo – Anexo B deste Termo de Referência;
- j) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- k) Oferecer garantia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;
- Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou prestação dos serviços;
- m) Comunicar à Administração do CNJ, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento à solicitação de prestação de serviços.
- n) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação deste Termo de Referência;

### 10. DO VALOR ESTIMADO



Conselho Nacional de Justiça

O valor estimado total da contratação é de R\$ 20.340,44 (vinte mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16, 3.3.90.39.20 e 3.3.90.30.28.

### 12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de:
- b.1) 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços, limitado a 5 (cinco) dias corridos:
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior ao estabelecido na alínea "b.1", com aceitação do objeto pela Administração;
- b.3) no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.5";
- b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Conselho Nacional de Justiça

- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.
- g) Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- h) Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- i) Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via GRU em 10 (dez) dias.

### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

### 14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



### Conselho Nacional de Justiça ANEXO "A" – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu,	, inscrito(a) no CF	PF sob nº,
		, inscrito(a) no CNPJ
		cópia do "Código de Conduta
para Fornecedores de Ben	s e de Serviços do Co	onselho Nacional de Justiça";
Ter conhecimento do intei	ro teor do referido Có	digo e estar de pleno acordo
	,	prometendo-me a cumpri-lo
fielmente durante toda a vi	gência da contratação	o e, após, no que for cabível;
•	•	viços, bens e produtos ou
	•	nselho Nacional de Justiça é
•		o, cujas avaliações quanto ao
		atual(ais). Ter conhecimento
•	•	cas e normas do Conselho
	•	a apresentação de relatórios,
· •		nas informatizados, vistorias,
•		contratuais, estando sujeitas
		s e às ações aplicáveis, sem
•		onsáveis pela apuração dos
fatos e aplicação das pena		
de de _		



## Conselho Nacional de Justiça

## ANEXO "B" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, inscrita (o) nesse ato representada por \_\_\_ doravante CPF no denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só



# Conselho Nacional de Justiça

serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**CONTRATADA** 

\_\_\_\_\_

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO Nº\_\_\_\_ CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_ (Dispensa de Licitação − Processo CNJ/SEI 11748/2023).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_\_, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI 11748/2023, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, observados o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do <u>artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.



### DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime de execução será por empreitada por valor unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.



## Conselho Nacional de Justiça

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CONTRATANTE, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário:
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# Conselho Nacional de Justiça

- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, constante do Anexo C, conforme Portaria CNJ 159/2021.
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

### **DO VALOR**

CLÁUSULA	SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$	
(	), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.	

**Parágrafo único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo -** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



# Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/).

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo primeiro** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo segundo** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo terceiro** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo quarto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo quinto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DEZ** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



### Conselho Nacional de Justiça DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16, 3.3.90.39.20 e 3.3.90.30.28.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA TREZE** – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula treze deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.



### Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo quarto**– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto— Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**Parágrafo sexto -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto:
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze**— Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo



# Conselho Nacional de Justiça

ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUATORZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em



### Conselho Nacional de Justiça

relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DEZENOVE -** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

**Parágrafo primeiro -** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo -** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE -** O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.</u>

#### DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



# Pelo CONTRATANTE Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela CONTRATADA



Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. XX/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO** NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 11748/2023).

### **VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abertura de fechadura de porta	Un.	30		
2	Abertura de fechadura de móveis, gavetas e cadeados	Un.	40		
3	Abertura de fechadura de tetra	Un.	8		
4	Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de cópias	Un.	6		
5	Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	Un.	150		
6	Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale ou similar	Un.	150		
7	Cópia de Chave Tetra	Un.	8		
8	Cópia de Chave de cofre	Un.	4		
9	Conserto de fechadura de porta	Un.	35		
10	Conserto de fechadura de móveis e gavetas	Un.	25		
11	Conserto de fechadura de tetra	Un.	10		



# Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

				•	
12	Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La fonte ou similar, com 2 chaves	Un.	25		
13	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	Un.	50		
14	Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	Un.	15		
15	Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	Un.	30		
16	Modelagem de fechadura de móveis e gavetas	Un.	30		
17	Modelagem de fechadura tetra	Un.	10		
18	Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	Un.	10		
\	/ALOR TOTAL (R\$)				



Poder Judiciário

# Conselho Nacional de Justiça ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação – Processo CNJ/SEI 11748/2023).

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu,	_, inscrito(a) no CPF sob nº	, neste ato
	, inscrito(a) no CNP	
declaro: Ter recebido cópia	do "Código de Conduta para Fo	ornecedores de Bens e de
Serviços do Conselho Nacior	nal de Justiça"; Ter conheciment	o do inteiro teor do referido
Código e estar de pleno acoi	rdo com o seu conteúdo, que li e	e entendi, comprometendo-
• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	rante toda a vigência de meu co	
•	de que para fornecer serviç	
	parceria com o Conselho Nacio	•
•	te Código, cujas avaliações qua	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
•	atual(ais). Ter conhecimento de	• •
•	nas do Conselho Nacional de	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	de relatórios, documentos, disp	•
	storias, na forma que forem es	
	s à não prorrogação dos conti	
	uízo de encaminhamento aos	orgaos responsaveis peia
apuração dos fatos e aplicaç	ão das penalidades cabíveis.	
	do	do
	de	u <del>c</del>



Poder Judiciário

ANEXO C DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 11748/2023).

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

inscrita no CNPJ no,	nesse
ato representada por, inscrita (o) no Cl	
, doravante denominada CONTRATADA, aprese	
presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE	DAS
INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSI	ELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebi	
custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de	
tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade	
as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRA	
reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as ativid	
desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas inform	
devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não pode	n ser
divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a exp	ressa
autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre	e todo
e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecir	nento
em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacior	nal de
Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem pro	ejuízo
da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assun	nidas.
CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de c	lúvida
acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratac	la sob
sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente	
hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberaçã	
quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA	
CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação si	
ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QU	
<ul> <li>A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer vio</li> </ul>	
das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empre	
ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de vioļação não intencio:	
culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA	
descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá impli	
responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, con	
Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrur	
perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o	
CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinad	
ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que p	
tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse ca	
parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judi	
deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão revel	adas.



#### Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	



#### **AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- 1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação de serviços de chaveiro, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme institui a Lei nº 14.133/2021 e regulamenta a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 2. Após elaboração de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90002/2023 (1772611), os autos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica (AJU), que se manifestou por meio do Parecer COJU 1797030, opinando pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, observado os itens 19 e 29 do referido Parecer.
- 3. Desse modo, com base na Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas, especialmente, a competência para autorizar a realização de dispensa eletrônica, conforme alínea "c", inciso IV, art. 1º do normativo, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica com fundamento no inciso II e no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de chaveiro.
- À Comissão Permanente de Contratação (CPC), 4. para providências subsequentes.

#### **Bruno César de Oliveira Lopes**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. em 21/03/2024. às 18:03. conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNI informando o código verificador 1807669 e o código CRC F75236EF.

11748/2023 1807669v2



#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 1. Considerando o teor do Relatório CPC 1820418, elaborado pela Permanente de Contratação, com fundamento na delegação de competências prevista na Portaria Diretoria-Geral nº 290 (1419018) e com base no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adjudico a Dispensa Eletrônica nº 90002/2024 à empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ nº 06.043.786/0001como **homologo** os resultados do referido procedimento consequentemente, autorizo a contratação da mencionada empresa, no valor total de R\$19.698,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais), com vistas à contratação de empresa na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justica - CNJ.
- 2. Tendo em vista a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, encaminho os autos à Seção de Segurança Interna, para indicar o início da vigência da contratação e os gestores que acompanharão sua execução, bem como para informar os valores a empenhar.
- 3. Ato contínuo, o processo deverá ser enviado à Seção de Execução Orçamentária (SEORC) para, após constatar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, emissão de nota de empenho.
- 4. Após, os autos deverão ser encaminhados à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para providências quanto à formalização do contrato e designação dos gestores indicados pela unidade demandante.
- 5. Por fim, ressalta-se que, após efetivação do ato homologatório, cópia do Relatório de Julgamento concernente à Dispensa Eletrônica (1822545) deverá ser anexado aos presentes autos.

#### **Bruno César de Oliveira Lopes**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 09/04/2024, às 14:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNI informando o código verificador **1822546** e o código CRC **0AE32E68**.

11748/2023 1822546v8



## Contrato nº 00019/2024

Última atualização 17/05/2024

Local: Brasília/DF Órgão: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 11748/2023 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2024 Data de assinatura: 15/05/2024 Vigência: de 15/05/2024 a 14/05/2025

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000036/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: <u>07421906000129-1-000021/2024</u>

#### Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS, PORTÕES, GAVETAS, ARMÁRIOS E COFRES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.

#### **VALOR CONTRATADO**

R\$ 19.698,00

#### **FORNECEDOR:**

Nome/Razão social: R.N.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 06.043.786/0001-00

Tipo: Pessoa jurídica

#### Arquivos Histórico

Nome $\hat{}$	Data 🗘	Tipo ≎	Baixar 🗘
Contrato	17/05/2024	Contrato	<b>‡</b>
kibir: 1-1 de 1 itens			Página 🕻 >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





Data e hora da consulta: 10/04/2024 08:59

\*\*\*.639.781-\*\* Usuário:

Impressão Completa

#### Nota de Empenho

**UG Emitente** 

Código Nome Moeda

40003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA REAL - (R\$)

**CNPJ CEP** Endereço

07.421.906/0001-29 SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6 70070-600

Município UF **Telefone** 

**BRASILIA** 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano Tipo Número Pré-empenho 2024PE000024 2024 NE 242

-Célula Orçamentária

**PTRES** Fonte de Recurso Natureza da Despesa Plano Interno Esfera **UGR** 

167502 100000000 339030 40105 1

Data de Emissão Tipo Taxa de Câmbio Valor **Processo** 

09/04/2024 Estimativo 11.160,00 11748/2023

-Favorecido-

Código Nome

06.043.786/0001-00 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

**CEP** Endereço

32 S/N LOTE 21 PARQUE ALVORA I 72836-060

Município **Telefone** LUZIANIA GO 61 3620-0800

-Amparo Legal-

Código Modalidade de Licitação 139 DISPENSA DE LICITACAO

**Ato Normativo Artigo Parágrafo** Incíso Alínea

LEI 14.133 / 2021 75 Ш

Descrição

11748/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90002/2024 (1809954). CONFORME HOMOLOGAÇÃO 1822546 E DESPACHO 1822966.

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

SIAFI-STN

(	Versão	Data/Hora	Operação	
	002	09/04/2024 18:41:56	Alteração	





Data e hora da consulta: 10/04/2024 08:59

**Usuário:** \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

#### Nota de Empenho

-Lista de Itens-

**Natureza de Despesa**339030 - MATERIAL DE CONSUMO
11.160,00

Subelemento 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Seq. Descrição Valor do Item

001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO. AVISO DE DISPENSA 11.160,00

ELETRÔNICA N.º 90002/2024 (1809954)

ITENS: 5, 6, 7, 8, 12, 13 E 14.

 Data
 Operação
 Quantidade Valor Unitário
 Valor Total

 09/04/2024
 Inclusão
 1,00000
 11.160,000
 11.160,00

**Assinaturas** 

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

09/04/2024 18:41:56

**Gestor Financeiro** 

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

09/04/2024 17:51:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2024 18:41:56	Alteração





Data e hora da consulta: 11/04/2024 09:24

**Usuário:** \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

#### Nota de Empenho

UG Emitente

Código Nome Moeda

40003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA REAL - (R\$)

CNPJ Endereço CEP

07.421.906/0001-29 SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6 70070-600

Município UF Telefone

BRASILIA DF 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

 Ano
 Tipo
 Número
 Pré-empenho

 2024
 NE
 243
 2024PE000025

-Célula Orçamentária-

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa UGR Plano Interno

1 167502 1000000000 339039 40105 -

Data de EmissãoTipoProcessoTaxa de CâmbioValor09/04/2024Estimativo11748/2023-8.538,00

-Favorecido-

Código Nome

06.043.786/0001-00 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

Endereço CEP

32 S/N LOTE 21 PARQUE ALVORA I 72836-060

MunicípioUFTelefoneLUZIANIAGO61 3620-0800

-Amparo Legal-

**Código**Modalidade de Licitação

139
DISPENSA DE LICITACAO

BIOI ENON DE EIGHNONG

Ato Normativo Artigo Parágrafo Incíso Alínea

LEI 14.133 / 2021 75 - II -

Descrição

11748/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90002/2024 (1809954). CONFORME HOMOLOGAÇÃO 1822546 E DESPACHO 1822966.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação	
002	10/04/2024 17:52:36	Alteração	





Data e hora da consulta: 11/04/2024 09:24

**Usuário:** \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

#### Nota de Empenho

-Lista de Itens-

Natureza de Despesa Total da Lista 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 8.538,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq. Descrição Valor do Item

001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO. AVISO DE DISPENSA 4.233,00

ELETRÔNICA N.º 90002/2024 (1809954).

ITENS: 1, 3, 9, 11, 15, 17 E 1842

DataOperaçãoQuantidade Valor UnitárioValor Total09/04/2024Inclusão1,000004.233,00004.233,00

Subelemento 20 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Seq. Descrição Valor do Item

002 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO. AVISO DE DISPENSA 4.305,00

ELETRÔNICA N.º 90002/2024 (1809954)

ITENS: 2, 4, 10 E 16.

 Data
 Operação
 Quantidade Valor Unitário
 Valor Total

 09/04/2024
 Inclusão
 1,00000
 4.305,000
 4.305,00

#### -Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

10/04/2024 17:52:36

**Gestor Financeiro** 

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

10/04/2024 10:59:37

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/04/2024 17:52:36	Alteração



#### **CONTRATO**

**CONTRATO N. 19/2024** 

CONTRATO 19/2024 - CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RNL TRADE AND FACILITIES LTDA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 11748/2023).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, com sede na cidade de Luziânia - GO, à BR 040 - KM 19,5 - Qd 32 - Lts 21/23/25 - Parque Alvorada I, CEP 72.800-000, telefone: (61) 99570-4155, e-mail: distribuidora.rnl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 06.043.786/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Itagiba Ribeiro Moura, RG n. 76\*\*61 SSP DF e CPF n. 319.\*\*\*.\*\*\*-53, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI 11748/2023, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**Parágrafo único** – o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

#### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados

da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma do <u>artigo 107 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime de execução será por empreitada por valor unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato:
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**:
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste

contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, constante do Anexo C, conforme Portaria CNI 159/2021.

o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

#### **DO VALOR**

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$19.698,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo -** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/).

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo primeiro** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo segundo** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo terceiro** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo quarto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo quinto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DEZ** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** - Programa de Trabalho **02.032.0033.21BH.0001**.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA TREZE** – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula treze deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**Parágrafo sétimo -** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a

**CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze**– Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUATORZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte d a **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência

de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DEZENOVE -** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts.</u> 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo primeiro -** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo -** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136</u> da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos

### Pelo **CONTRATANTE Bruno César de Oliveira Lopes**

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA** Itagiba Ribeiro Moura

Representante

ANEXO A - CONTRATO 19/2024 - CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RNL TRADE AND FACILITIES LTDA (Dispensa de Licitação -Processo CNJ/SEI 11748/2023).

#### **VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abertura de fechadura de porta	Un.	30	R\$34,5	R\$1035,00
2	Abertura de fechadura de móveis, gavetas e cadeados	Un.	40	R\$34,5	R\$1380,00
3	Abertura de fechadura de tetra	Un.	8	R\$20,00	R\$160,00
4	Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de cópias	Un.	6	R\$150,00	R\$900,00
5	Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	Un.	150	R\$10,00	R\$1500,00
6	Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale ou similar	Un.	150	R\$10,00	R\$1500,00
7	Cópia de Chave Tetra	Un.	8	R\$15,00	R\$120,00
8	Cópia de Chave de cofre	Un.	4	R\$10,00	R\$40,00
9	Conserto de fechadura de porta	Un.	35	R\$35,00	R\$1225,00
10	Conserto de fechadura de móveis e gavetas	Un.	25	R\$33,00	R\$825,00
11	Conserto de fechadura de tetra	Un.	10	R\$15,00	R\$150,0
12	Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La fonte ou similar, com 2 chaves	Un.	25	R\$200,00	R\$5000,00
13	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	Un.	50	R\$30,00	R\$1500,00
14	Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	Un.	15	R\$100,00	R\$1500,00

15	Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	Un.	30	R\$40,00	R\$1200,00
16	Modelagem de fechadura de móveis e gavetas	Un.	30	R\$40,00	R\$1200,00
17	Modelagem de fechadura tetra	Un.	10	R\$16,30	R\$163,00
18	Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	Un.	10	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$19.698,00

ANEXO B - CONTRATO 19/2024 - CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RNL TRADE AND FACILITIES LTDA (Dispensa de Licitação -Processo CNJ/SEI 11748/2023).

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Itagiba Ribeiro Moura, RG n. 76\*\*61 SSP DF e CPF n. 319.\*\*\*.\*\*\*-53, neste ato representando o(a RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ sob o n. 06.043.786/0001-00, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C - CONTRATO 19/2024 - CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RNL TRADE AND FACILITIES LTDA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 11748/2023).

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Itagiba Ribeiro Moura, RG n. 76\*\*61 SSP DF e CPF n. 319.\*\*\*.\*\*\*-53, neste ato representando o(a RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ sob o n. 06.043.786/0001doravante denominada CONTRATADA, apresenta 0 presente RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo CLAUSÚLA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer

dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO**, **ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/05/2024, às 20:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Itagiba Ribeiro Moura**, **Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 17:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 15/05/2024, às 18:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1850920** e o código CRC **3039E190**.

11748/2023 1850920v1